



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-006636.989.16-2 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Buritizal.

Exercício: 2017.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Agliberto Gonçalves.

Advogado: José Ramires Neto (OAB/SP nº 185.265).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. PARECER FAVORÁVEL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. Ausência de falhas graves ou de prejuízos ao erário.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 23 de julho de 2019, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Buritizal, relativas ao exercício de 2017, exceção feita os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, inclusive aquelas à margem do parecer e por ofício, discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,12%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 80,10%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,44%; Aplicação na Saúde: 22,81%; Execução orçamentária: superávit 1,84%.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 23 de julho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator